



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
Rua Miguel Marques de Almeida, 139 (74) 3629-1129/1114
CNPJ: 13.234.349/0001-30 - CEP: 44.895-000 - Barro Alto-Ba.
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br | website: www.barroalto.ba.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011009/21

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRO ALTO/BA E A EMPRESA: W.B. DA SILVA TRANSPORTES EIRELI – EPP.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Miguel Marques de Almeida, s/n – Centro – Barro Alto BA, CNPJ: 13.234.349/0001-30, neste ato representada por seu Prefeito, o **Senhor ORLANDO AMORIM SANTOS**, brasileiro, residente e domiciliado à Rua José da Cruz, nº 11 – Centro de Barro Alto Bahia, portador do RG 3.600.837 SSP/BA e CPF nº 426.776.885-49, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa: **W.B. DA SILVA TRANSPORTES EIRELI – EPP**, com endereço na Rua Sete de Setembro, nº 24-A, Térreo, Colina do Sul, Campo Formoso - Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.684.116/0001-27, neste ato representada pelo Srº. **WELITON BISPO DA SILVA**, portador da CNH nº 003.959.689-33 DETRAN/BA e CPF de nº 573.590.672-00, a seguir denominada (o) **CONTRATADO(O)**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação Serviço, autorizado pelo despacho constante no Processo Administrativo nº. 011009/21, Dispensa de Licitação nº. 011009/21, com fundamento jurídico conforme o disposto no Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, mediante condições e cláusulas seguintes:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE OFICIAL DE ENSINO PÚBLICO DA REDE MUNICIPAL EXTENSIVO AO ENSINO MÉDIO E SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE BARRO ALTO BAHIA.

Integra o presente Contrato o Processo Administrativo nº 011009/21, Dispensa de Licitação nº 011009/21, com a proposta do (a) **CONTRATADO**, bem como o parecer que reconhece a dispensa da licitação, conforme o disposto no Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

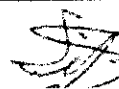
O Regime de execução deste contrato é indireto por preço global.

4.1 O presente contrato tem o valor global de **R\$ 275.338,56 (Duzentos e setenta e cinco mil trezentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos)**, o qual será pago em duas parcelas de **R\$ 137.669,28 (Cento e trinta e sete mil seiscentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos)**, após emissão de nota fiscal e atestado por Servidor responsável, mediante os seguintes itens:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
Rua Miguel Marques de Almeida, 139 (74) 3629-1129/1114
CNPJ: 13.234.349/0001-30 - CEP: 44.895-000 - Barro Alto-Ba.
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br | website: www.barroalto.ba.gov.br

Nº	Trajeto	Turno	Coordenadas Geográficas		Percurso KM	Percurso Total KM (Ida e volta)	Tipo de veículo	Estimativa de alunos por percurso	Qtd. de veículos	Dias letivos	Preço do km R\$	Preço total do percurso para 44 dias letivos R\$
			Inicial	Final								
1	Inicia-se no povoado de Sumidouro, passando pelos povoados de Santa Cruz, Cantinho finalizando no povoado de Barreiro. (Rot. 01 Geor.)	Mat.	Lat. 11°50'36" S Long. 41°55'34" O	Lat. 11°48'22" S Long. 41°57'42" O	12,292	24,584	ONIBUS	24	1	44	R\$ 9,35	R\$ 10.113,86
2	Inicia-se no povoado de Sumidouro, passando pelos povoados de Santa Cruz, Cantinho finalizando no povoado de Barreiro. (Rot. 02 Geor.)	Vesp	Lat. 11°50'36" S Long. 41°55'34" O	Lat. 11°48'22" S Long. 41°57'42" O	12,292	24,584	ONIBUS	12	1	44	R\$ 9,35	R\$ 10.113,86
3	Inicia-se no povoado de Caldeirão, finalizando no povoado de Pé de Limão. (Rot. 03 Geor.)	Mat	Lat. 11°53'37" S Long. 41°51'53" O	Lat. 11°52'28" S Long. 41°53'15" O	4,891	9,782	ONIBUS	40	1	44	R\$ 9,35	R\$ 4.024,31
4	Inicia-se no povoado de Caldeirão, finalizando no povoado de Pé de Limão. (Rot. 04 Geor.)	Vesp	Lat. 11°53'37" S Long. 41°51'53" O	Lat. 11°52'28" S Long. 41°53'15" O	4,891	9,782	ONIBUS	24	1	44	R\$ 9,35	R\$ 4.024,31
5	Inicia-se no povoado de Gergelim, passando pelos povoados de Beca finalizando em Barro Alto. (Rot. 05 Geor.)	Mat	Lat. 11°46'31" S Long. 41°56'13" O	Lat. 11°45'40" S Long. 41°54'30" O	5,055	10,11	VAN	10	1	44	R\$ 7,90	R\$ 3.514,24
6	Inicia-se no povoado de Gergelim, passando pelo povoado de Beca finalizando em Barro Alto. (Rot. 06 Geor.)	Vesp	Lat. 11°46'31" S Long. 41°56'13" O	Lat. 11°45'40" S Long. 41°54'30" O	5,055	10,11	VAN	12	1	44	R\$ 7,90	R\$ 3.514,24
7	Inicia-se no povoado de Campo Formoso, passando pelos povoados de Pendão Vermelho, Honorato, Lagoa do Gado finalizando no povoado de Honorato. (Rot. 09 Geor.)	Mat	Lat. 11°52'33" S Long. 41°51'04" O	Lat. 11°54'07" S Long. 41°49'32" O	9,28	18,56	CARRO	4	1	44	R\$ 5,30	R\$ 4.328,19





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO

Rua Miguel Marques de Almeida, 139 (74) 3629-1129/1114

CNPJ: 13.234.349/0001-30 - CEP: 44.895-000 - Barro Alto-Ba.

E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br | website: www.barroalto.ba.gov.br

8	Inicia-se no povoado de Campo Formoso, passando pelos povoados de Pendão Vermelho, Honorato, Lagoado Gado finalizando no povoado de Honorato. (Rot. 10 Geor.)	Vesp	Lat. 11°52'33" S Long. 41°51'04" O	Lat. 11°54'07" S Long. 41°49'32" O	9,28	18,56	CARRO	4	1	44	R\$ 5,30	R\$ 4.328,19
9	Inicia-se no povoado de Baixa Funda finalizando no Distrito de Gameleira. (Rot. 11 Geor.)	Mat	Lat. 11°57'55" S Long. 41°45'13" O	Lat. 11°54'40" S Long. 41°44'45" O	6,102	12,204	VAN	16	1	44	R\$ 7,90	R\$ 4.242,11
10	Inicia-se no povoado de Jacaré, passando pelo povoado de Santana do Meio finalizando em Barro Alto. (Rot. 12 Geor.)	Mat	Lat. 11°44'28" S Long. 41°52'56" O	Lat. 11°45'49" S Long. 41°54'36" O	4,493	8,986	CARRO	5	1	44	R\$ 5,30	R\$ 2.095,54
11	Inicia-se em Barro Alto, passando pelos povoados de Beca, Pulo do Bode, Alto da Cruz, Santana de Ibititá finalizando em Barro Alto. (Rot. 13 Geor.)	Mat	Lat. 11°45'49" S Long. 41°54'36" O	Lat. 11°45'49" S Long. 41°54'36" O	8,222	16,444	VAN	16	1	44	R\$ 7,90	R\$ 5.715,93
12	Inicia-se em Barro Alto, passando pelos povoados de Beca, Pulo do Bode, Alto da Cruz, Santana de Ibititá finalizando em Barro Alto. (Rot. 14 Geor.)	Vesp	Lat. 11°45'49" S Long. 41°54'36" O	Lat. 11°45'49" S Long. 41°54'36" O	8,222	16,444	VAN	16	1	44	R\$ 7,90	R\$ 5.715,93
13	Inicia-se no povoado de Eucalipto finalizando no povoado de Formosa. (Rot. 15 Geor.)	Mat	Lat. 11°49'59" S Long. 41°47'12" O	Lat. 11°51'47" S Long. 41°49'39" O	8,107	16,214	CARRO	5	1	44	R\$ 5,30	R\$ 3.781,10
14	Inicia-se no povoado de Mancha finalizando no Distrito de Gameleira. (Rot. 26 Geor.)	Vesp	Lat. 11°54'29" S Long. 41°42'08" O	Lat. 11°54'41" S Long. 41°44'42" O	13,201	26,402	VAN	17	1	44	R\$ 7,90	R\$ 9.177,34
15	Inicia-se no povoado de Campo Formoso, passando pelo povoado de Pendão Vermelho, Honorato, Lagoa do Gado, Tirica finalizando no	Mat	Lat. 11°52'15" S Long. 41°49'49" O	Lat. 11°54'41" S Long. 41°44'42" O	16,436	32,872	ONIBUS	56	2	44	R\$ 9,35	R\$ 27.047,08



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
Rua Miguel Marques de Almeida, 139 (74) 3629-1129/1114
CNPJ: 13.234.349/0001-30 - CEP: 44.895-000 - Barro Alto-Ba.
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br | website: www.barroalto.ba.gov.br

	Distrito de Gameleira. (Rot. 32 Geor.)												
16	Inicia-se no povoado de Queimada do Claro, passando pelos povoados de Queimadinha, Campo Formoso finalizando no povoado de Formosa. (Rot. 35 Geor.)	Mat	Lat. 11°53'03" S Long. 41°46'16" O	Lat. 11°51'47" S Long. 41°49'39" O	8,374	16,748	VAN	16	1	44	R\$ 7,90	R\$ 5.821,60	
17	Inicia-se no povoado de Tanque Furado, passando pelos povoados de Tanque Furado, Alto do Mandacaru, finalizando no povoado de Lagoa Funda. (Rot. 38 Geor.)	Mat	Lat. 11°44'37" S Long. 41°48'30" O	Lat. 11°44'42" S Long. 41°49'30" O	3,576	7,152	VAN	14	1	44	R\$ 7,90	R\$ 2.486,04	
18	Inicia-se no povoado de Tanque Furado, passando pelos povoados de Tanque Furado, Alto do Mandacaru, finalizando no Distrito de Lagoa Funda. (Rot. 39 Geor.)	Vesp	Lat. 11°44'37" S Long. 41°48'30" O	Lat. 11°44'42" S Long. 41°49'30" O	3,576	7,152	VAN	14	1	44	R\$ 7,90	R\$ 2.486,04	
19	Inicia-se no povoado de Sítio Novo finalizando no povoado de Morrinhos. (Rot. 40 Geor.)	Vesp	Lat. 11°56'21" S Long. 41°46'42" O	Lat. 11°55'11" S Long. 41°47'07" O	3,387	6,774	CARRO	4	1	44	R\$ 5,30	R\$ 1.579,70	
20	Inicia-se na Cidade de Barro Alto passando pelas cidades de Canarana, Lapão finalizando na Cidade de Irecê passando por IFBA e CETEP. (Rot. 41 Geor.)	Mat	Lat. 11°45'40" S Long. 41°54'30" O	Lat. 11°18'38" S Long. 41°49'48" O	66,315	132,63	ONIBUS	40	1	44	R\$ 9,35	R\$ 54.563,98	
21	Inicia-se na Cidade de Barro Alto passando pelas cidades de Canarana, Lapão finalizando na Cidade de Irecê passando por FAI, FAEL, CETEP e UNEB. (Rot. 42 Geor.)	Not	Lat. 11°45'40" S Long. 41°54'30" O	Lat. 11°17'51" S Long. 41°49'48" O	71,857	143,714	ONIBUS	40	1	44	R\$ 9,35	R\$ 59.123,94	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
Rua Miguel Marques de Almeida, 139 (74) 3629-1129/1114
CNPJ: 13.234.349/0001-30 - CEP: 44.895-000 - Barro Alto-Ba.
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br | website: www.barroalto.ba.gov.br

22	Inicia-se no Distrito Gameleira passando pela comunidade Mancha finalizando no povoado Lagedinho. (Rot. 43 Geor.)	no de pela de no de (Rot. 43 Geor.)	Vesp	Lat. 11°54'41" S Long. 41°44'42"O	Lat. 11°54'29" S Long. 41°42'08"O	13,201	26,402	VAN	16	1	44	R\$ 7,90	R\$ 9.177,34
23	Inicia-se no povoado Mancha finalizando no Distrito Gameleira. (Rot. 44 Geor.)	no de no de (Rot. 44 Geor.)	Mat	Lat. 11°55'37" S Long. 41°41'26"O	Lat. 11°54'41" S Long. 41°44'42"O	10,108	20,216	CARRO	8	2	44	R\$ 5,30	R\$ 9.428,74
24	Inicia-se no povoado Mancha finalizando no Distrito Gameleira. (Rot. 45 Geor.)	no de no de (Rot. 45 Geor.)	Vesp	Lat. 11°55'37" S Long. 41°41'26"O	Lat. 11°54'41" S Long. 41°44'42"O	10,108	20,216	VAN	16	1	44	R\$ 7,90	R\$ 7.027,08
25	Inicia-se no povoado de Alto Vermelho finalizando no povoado Formosa. (Rot. 47 Geor.)	no de no de (Rot. 47 Geor.)	Mat	Lat. 11°53'56" S Long. 41°48'36"O	Lat. 11°51'47" S Long. 41°49'39"O	5,24	10,48	CARRO	4	1	44	R\$ 5,30	R\$ 2.443,94
26	Inicia-se no povoado de Alto Vermelho finalizando no povoado Formosa. (Rot. 48 Geor.)	no de no de (Rot. 48 Geor.)	Mat	Lat. 11°53'56" S Long. 41°48'36"O	Lat. 11°51'47" S Long. 41°49'39"O	5,24	10,48	CARRO	4	1	44	R\$ 5,30	R\$ 2.443,94
27	Inicia-se no povoado de Mancha passando pelo Terreirão finalizando no Distrito de Gameleira. (Rot. 49)	no de pelo de (Rot. 49)	Mat	Lat. 11°55'37" S Long. 41°41'26"O	Lat. 11°54'41" S Long. 41°44'42"O	10,369	20,738	CARRO	4	1	44	R\$ 5,30	R\$ 4.836,10
28	Inicia-se no povoado de Baixa Funda finalizando no Distrito de Gameleira. (Rot. 50)	no de no de (Rot. 50)	Mat	Lat. 11°59'06" S Long. 41°41'34" O	Lat. 11°54'41" S Long. 41°44'42"O	10,494	21,388	VAN	17	1	44	R\$ 7,90	R\$ 7.434,47
29	Inicia-se no povoado de Alvinho finalizando no povoado de Formosa. (Rot. 51)	no de no de (Rot. 51)	Mat	Lat. 11°51' 56" S Long. 41° 52' 11" O	Lat. 11°51'47" S Long. 41°49'39"O	5,282	10,564	VAN	12	1	44	R\$ 7,90	R\$ 3.672,05
30	Inicia-se no povoado Canceleda finalizando no povoado de Formosa. (Rot. 52)	no de no de (Rot. 52)	Mat	Lat. 11° 52' 06" S Long. 41° 48' 28" S	Lat. 11°51'47" S Long. 41°49'39"O	2,31	4,62	CARRO	4	1	44	R\$ 5,30	R\$ 1.077,38
												R\$	R\$
												275.338,56	



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO

Rua Miguel Marques de Almeida, 139 (74) 3629-1129/1114

CNPJ: 13.234.349/0001-30 - CEP: 44.895-000 - Barro Alto-Ba.

E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br | website: www.barroalto.ba.gov.br

4.2 O valor devido a CONTRATADO deverá ser pago pela CONTRATANTE, em até o 5º (quinto) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidos neste contrato, obedecida a Lei 4.320/64;

4.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que o(a) CONTRATADO tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

4.4 O preço global a ser pago a CONTRATADO será fixo e irrevogável, incluindo todas as despesas para a execução do contrato.

A vigência do presente instrumento é de **10/09/2021 a 10/11/2021**.

Parágrafo Único – O presente instrumento, a critério da CONTRATANTE, poderá, ao seu final, ser prorrogado mediante termo aditivo, de acordo com as previsões constantes na Lei Federal 8.666/93.

O objeto contratado será executado nos termos constantes neste contrato, de acordo com os valores constantes na proposta apresentada pela CONTRATADO.

Os impostos por ventura devidos, em razão do faturamento de serviços abrangidos por este Contrato, deverão ser retidos pela fonte pagadora, na ocasião do pagamento da Nota Fiscal/Fatura.

As despesas para conter o presente, correrão por conta da dotação orçamentária:
08.08-2012/2013/2014/2015/2016/2018/2023-3390.39.00.00;
03.03-2004-3390.39.00.00.

9.1. Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.

9.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3. Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados pela CONTRATADO ou seus prepostos, na execução de suas atividades.

9.4. Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições exigidas no momento da contratação.

9.5 O Contratado será responsável pelos danos a que venha causar ao patrimônio do Município, por imprudência ou negligência especialmente quando aquele estiver sob seus cuidados.

10.1 Dar ciência a CONTRATADO de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

10.2. Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.

O presente contrato será rescindido na ocorrência das hipóteses previstas, em especial nos



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO

Rua Miguel Marques de Almeida, 139 (74) 3629-1129/1114

CNPJ: 13.234.349/0001-30 - CEP: 44.895-000 - Barro Alto-Ba.

E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br | website: www.barroalto.ba.gov.br

Artigos 77 e 78, bem como em qualquer outro dispositivo da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ou mediante iniciativa expressa por escrito, de uma das partes com antecedência mínima de 30 dias.

12.1 A Fiscalização da execução do objeto do contrato será exercida pelo Sr. Josiel Nunes Rodrigues, Secretário Municipal de Educação ou por servidor, designado pela Contratante ao qual competirá, receber e conferir se o objeto do Contrato encontra-se em perfeitas condições, bem como dirimir as dúvidas que surgirem e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93;

12.2 A fiscalização que trata esta Cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;

12.3 A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar no todo em parte o objeto do Contrato se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

Nos casos de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o contratante as sanções administrativas aplicadas à contratada serão:

13.1 - Advertência sempre que forem constatadas infrações leves;

13.2 - Multa por atraso imotivado no cumprimento do objeto deste contrato será aplicado o disposto do parágrafo primeiro da cláusula décima segunda;

13.3 - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Por um período de até 02 (dois) anos, conforme disposto no inciso III do art. 87 de Lei Federal 8.666/93.

13.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública conforme o disposto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93;

Parágrafo primeiro – O atraso injustificado no prazo de conclusão dos serviços implicará aplicação de multa correspondente a 1% por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% desse valor.

Parágrafo segundo - Na hipótese da subcláusula anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos incisos III e IV do caput desta cláusula.

Parágrafo terceiro - Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação das justificativas ficarão a critério do Contratante.

Parágrafo quarto - Sempre que não houver prejuízo para o Contratante, às penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, o seu critério.

Parágrafo quinto - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93 a qual as partes se sujeitam para resolução dos casos em que este instrumento for omissivo, aplicando as penalidades previstas nos Artigos 86 a 88, da mencionada Lei, que as partes declaram ter pleno conhecimento do teor.

As partes elegem o foro da Comarca de Canarana, Estado da Bahia, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO

Rua Miguel Marques de Almeida, 139 (74) 3629-1129/1114


CNPJ: 13.234.349/0001-30 - CEP: 44.895-000 - Barro Alto-Ba.

E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br | website: www.barroalto.ba.gov.br

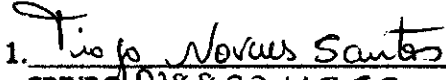
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02(duas) vias de igual teor, para um só fim em presença das testemunhas abaixo assinadas.

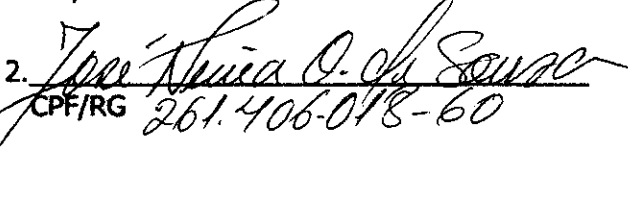
Barro Alto/BA, 09/09/2021.


MUNICÍPIO DE BARRO ALTO - BAHIA.
Orlando Amorim Santos
CONTRATANTE


W.B. DA SILVA TRANSPORTES EIRELI - EPP
WELITON BISPO DA SILVA
CPF 573.590.672-00
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF/RG 01882711556

2. 
CPF/RG 261.406-018-60